



Jornal Oficial do Município de Ibiporã

LEI Nº 2.643 DE 26 DE SETEMBRO 2013 | LEI Nº 2.705 DE 21 JULHO DE 2014

ANO IX | Nº 1.579
13 DE ABRIL DE 2022
Nº PÁGS: 10

JORNALISTA:
CAROLINE VICENTINI
MTB 04777

DIAGRAMAÇÃO:
GABRIELA DE C. LUNARDELLI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 29/2022	
Tipo:	Menor preço por item
Objeto:	Aquisição de ferramentas para a realização do trabalho de manutenção do Viveiro Municipal e da vegetação das áreas pública do Município, realizado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação e lavadora e marcador de linha para a Secretaria Municipal de Esportes.
Prazo de Entrega:	30 (trinta) dias, a contar do recebimento da requisição de material.
Vigência do contrato:	12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
Prazo de pagamento:	30 (trinta) dias
Data de abertura:	28/04/2022, às 09:00.
Valor Máximo Total:	R\$ 927.146,25
Informações:	Rua Padre Vitoriano Valente, 540 - Ibiporã/PR, no Departamento de Licitação, Secretaria de Administração, das 8h00min às 17h00min - Telefone (43) 3178-8483. Retirada do edital no endereço www.ibipora.pr.gov.br
Ibiporã, 11 de abril de 2022.	

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 30/2022	
Tipo:	Menor preço por item
Objeto:	Aquisição de Relógios de Ponto Eletrônico BIOMÉTRICOS
Prazo de Entrega:	15 (quinze) dias, a contar do recebimento da requisição de material
Vigência do contrato:	12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
Prazo de pagamento:	30 (trinta) dias
Data de abertura:	29/04/2022, às 09:00.
Valor Máximo Total:	R\$ 180.549,51
Informações:	Rua Padre Vitoriano Valente, 540 - Ibiporã/PR, no Departamento de Licitação, Secretaria de Administração, das 8h00min às 17h00min - Telefone (43) 3178-8483. Retirada do edital no endereço www.ibipora.pr.gov.br
Ibiporã, 12 de abril de 2022.	

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão eletrônico nº 22/2022	
Tipo:	Menor preço por item.
Objeto:	Contratação de Empresa Para a Locação de Brinquedos e Afins
Entrega:	05 (cinco) dias, a contar do recebimento da ordem de serviço.
Vigência do contrato:	12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.
Prazo de pagamento:	30 (trinta) dias.
Vencedora (s)	W N FESTAS E EVENTOS LTDA vencedora dos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.
Valor Total:	R\$ 350.866,00.
Ibiporã, 13 de abril de 2022.	

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03
Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df



REAVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS nº 02/2022	
Tipo:	Menor Preço, Sob Regime De Empreitada Por Preço Global
Objeto:	Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviço De Mão De Obra E Fornecimento De Materiais Para Construção De Muro De Contenção Do Cemitério Municipal São Lucas, No Perímetro Da Rua Dos Pinhais, Observando-Se Os Documentos Técnicos E Planilhas Anexadas
Prazo de Entrega:	30 (trinta) dias, a contar do recebimento da ordem de serviço.
Vigência do contrato:	12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
Prazo de pagamento:	30 (trinta) dias
Data de abertura:	05/05/2022, às 09:00.
Valor Máximo Total:	R\$ 785.945,89
Informações:	Rua Padre Vitoriano Valente, 540 - Ibiporã/PR, no Departamento de Licitação, Secretaria de Administração, das 8h00min às 17h00min - Telefone (43) 3178-8483. Retirada do edital no endereço www.ibipora.pr.gov.br
Ibiporã, 13 de abril de 2022.	

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

DECRETO Nº161/2022

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 3.182, de 11 de abril de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 40.792,40 (quarenta mil, setecentos e noventa e dois reais, e quarenta centavos)**, destinado à seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.002.06.182.0019.2.098.	MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM	
1839 - 3.3.91.39.00.00	31000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.792,40

Total Suplementação: 40.792,40

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o **Superávit Financeiro no valor de R\$ 40.792,40 (quarenta mil, setecentos e noventa e dois reais, e quarenta centavos)**, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de abril de 2022.

KÊMIL EL KADRI

Secretário de Finanças

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito



DECRETO Nº162/2022

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 3.183, de 11 de abril de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 112.027,00 (cento e doze mil, e vinte e sete reais)**, destinado à seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.302.0010.2.065.	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL E PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
1840 - 3.1.90.96.00.00	31000 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	112.027,00

Total Suplementação: 112.027,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o **Superávit Financeiro no valor de R\$ 112.027,00 (cento e doze mil, e vinte e sete reais)**, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de abril de 2022.

KÊMIL EL KADRI

Secretário de Finanças

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

DECRETO Nº 163/2022

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 3.184, de 11 de abril de 2022.

DECRETA:

Art. 1º – **Fica aberto** o crédito adicional SUPLEMENTAR para o exercício de 2022, até o valor de R\$ 25.000.000,00 (*vinte e cinco milhões de reais*), no Orçamento Geral do Município, destinado às seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Especificação	Valor (R\$)
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E VIAÇÃO	
08.003	DIVISÃO DE VIAS URBANAS	
08.003.15.451.0008	PLANEJAR E CONSTRUIR IBIPORÃ	
1019	CONSTRUÇÃO/PAVIMENTAÇÃO/RESTAURAÇÃO DE ASFALTO, PONTES, VIADUTOS E PLATAFORMA DE PEDESTRES	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	25.000.000,00

Art. 2º – Como recursos para abertura do crédito orçamentário de que trata o artigo anterior, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei nº 3164, de 05/01/ 2022.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de abril de 2022.

KÊMIL EL KADRI

Secretário de Finanças

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito



DECRETO Nº164/2022

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 3.153, de 30 de novembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 1.159.293,10 (um milhão, cento e cinquenta e nove mil, duzentos e noventa e três reais, e dez centavos)**, destinados ao reforço das seguintes

Dotações Orçamentárias:

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04.002.28.846.0000.0.001.	ENCARGOS ESPECIAIS	
1842 - 3.3.90.93.00.00	3831 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	155.645,10
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0006.2.055.	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
362 - 3.3.90.37.00.00	104 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	500.000,00
06.001.12.365.0006.2.046.	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO	
	INFANTIL - CRECHES	
425 - 3.3.90.37.00.00	103 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	250.000,00
06.001.12.365.0006.2.102.	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO	
	INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
440 - 3.3.90.37.00.00	103 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	250.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO E	
	MEIO AMBIENTE	
11.001.00.000.0000.0.000.	DEPTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
11.001.20.122.0011.2.042.	GESTÃO DAS POLÍTICAS DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
1503 - 3.3.90.39.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	3.648,00
	JURÍDICA	
Total Suplementação:		1.159.293,10

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o **Superávit Financeiro no valor de R\$ 155.645,10 (cento e cinquenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e cinco reais, e dez centavos)** e o **Cancelamento de Dotação Orçamentária**, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, §1º, Incisos I e III da Lei Federal nº 4.320/64:

Redução

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0006.2.055.	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
364 - 3.3.90.39.00.00	104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	500.000,00
	JURÍDICA	
06.001.12.365.0006.2.046.	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO	
	INFANTIL - CRECHES	
426 - 3.3.90.39.00.00	103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	250.000,00
	JURÍDICA	
06.001.12.365.0006.2.102.	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO	
	INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
441 - 3.3.90.39.00.00	103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	250.000,00
	JURÍDICA	
11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO E	
	MEIO AMBIENTE	
11.001.00.000.0000.0.000.	DEPTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
11.001.20.122.0011.2.042.	GESTÃO DAS POLÍTICAS DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
1494 - 3.1.91.13.00.00	1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.648,00
Total Redução:		1.003.648,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de abril de 2022.

KÊMIL EL KADRI

Secretário de Finanças

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito



DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 004/2022

Considerando o disposto no art. 144 da Lei Municipal nº 2174/2008; art. 25, §1º e 38 da Lei Municipal nº 2.206/08.

1. Ficam **NOTIFICADOS** os co-responsáveis dos imóveis localizados no RECANTO PARQUE GUARÁ e RECANTO PARQUE GUARÁ II:
- a. **AILTON FERNANDO JUNIOR DE MATOS**, a construir calçada de acordo com as normas de acessibilidade, arts. 152 e 154 da Lei Municipal nº 2206/2008 e art 74 da Lei Municipal nº 2174/2008 no prazo de 30 (trinta) dias, do imóvel de inscrição nº 26697, situado no lote 06, quadra 06 do Recanto Parque Guará, conforme Notificação nº 053/2022, lavrado em 27/01/2022, pela Divisão de Fiscalização.
- b. **ALESSANDRO JOSE GOMES**, a construir calçada de acordo com as normas de acessibilidade, arts. 152 e 154 da Lei Municipal nº 2206/2008 e art 74 da Lei Municipal nº 2174/2008 no prazo de 30 (trinta) dias e a conservar o terreno de acordo com os arts. 37, 38, 157 da Lei Municipal nº 2206/2008 no prazo de 15 (quinze) dias, do imóvel de inscrição nº 26677, situado no lote 05, quadra 04 do Recanto Parque Guará, conforme Notificação nº 29/2022, lavrado em 27/01/2022, pela Divisão de Fiscalização.
- c. **ALESSANDRO JOSE GOMES**, a construir calçada de acordo com as normas de acessibilidade, arts. 152 e 154 da Lei Municipal nº 2206/2008 e art 74 da Lei Municipal nº 2174/2008 no prazo de 30 (trinta) dias e a conservar o terreno de acordo com os arts. 37, 38, 157 da Lei Municipal nº 2206/2008 no prazo de 15 (quinze) dias, do imóvel de inscrição nº 26712, situado no lote 14, quadra 04 do Recanto Parque Guará, conforme Notificação nº 37/2022, lavrado em 27/01/2022, pela Divisão de Fiscalização.
- d. **ALIANÇA INCORPORAÇÃO LTDA**, a construir calçada de acordo com as normas de acessibilidade, arts. 152 e 154 da Lei Municipal nº 2206/2008 e art 74 da Lei Municipal nº 2174/2008 no prazo de 30 (trinta) dias e a conservar o terreno de acordo com os arts. 37, 38, 157 da Lei Municipal nº 2206/2008 no prazo de 15 (quinze) dias, do imóvel de inscrição nº 26719, situado no lote 18/19, quadra 04 do Recanto Parque Guará, conforme Notificação nº 41/2022, lavrado em 27/01/2022, pela Divisão de Fiscalização.
- e. **ALIANÇA INCORPORAÇÃO LTDA**, a apresentar alvará de construção/ampliação, arts. 3, 20, 35, 140, e 141 da Lei Municipal nº 2174/2008 no prazo de 10 (dez) dias úteis, do imóvel de inscrição nº 26708, situado no lote 16, quadra 05 do Recanto Parque Guará, conforme Notificação nº 44/2022, lavrado em 27/01/2022, pela Divisão de Fiscalização.
- f. **ANDRE BOTTI LAZARO**, a construir calçada de acordo com as normas de acessibilidade, arts. 152 e 154 da Lei Municipal nº 2206/2008 e art 74 da Lei Municipal nº 2174/2008 no prazo de 30 (trinta) dias e a conservar o terreno de acordo com os arts. 37, 38, 157 da Lei Municipal nº 2206/2008 no prazo de 15 (quinze) dias, do imóvel de inscrição nº 26678, situado no lote 06, quadra 04 do Recanto Parque Guará, conforme Notificação nº 30/2022, lavrado em 27/01/2022, pela Divisão de Fiscalização.
- g. **ANDREIA DA SILVA AFFONSO KASPROVICZ**, a construir calçada de acordo com as normas de acessibilidade, arts. 152 e 154 da Lei Municipal nº 2206/2008 e art 74 da Lei Municipal nº 2174/2008 no prazo de 30 (trinta) dias, conservar o terreno de acordo com os arts. 37, 38, 157 da Lei Municipal nº 2206/2008 no prazo de 15 (quinze) dias e a apresentar alvará de construção/ampliação, arts. 3, 20, 35, 140, e 141 da Lei Municipal nº 2174/2008 no prazo de 10 (dez) dias úteis, do imóvel de inscrição nº 26634, situado no lote 12, quadra 01 do Recanto Parque Guará, conforme Notificação nº 14/2022, lavrado em 27/01/2022, pela Divisão de Fiscalização.
- h. **CAIO MARCELO CARDOSO BOMFIM**, a construir calçada de acordo com as normas de acessibilidade, arts. 152 e 154 da Lei Municipal nº 2206/2008 e art 74 da Lei Municipal nº 2174/2008 no prazo de 30 (trinta) dias e a conservar o terreno de acordo com os arts. 37, 38, 157 da Lei Municipal nº 2206/2008 no prazo de 15 (quinze) dias, do imóvel de inscrição nº 26757, situado no lote 15, quadra 07 do Recanto Parque Guará, conforme Notificação nº 81/2022, lavrado em 27/01/2022, pela Divisão de Fiscalização.
- i. **CORSINO MATTOS JUNIOR**, a construir calçada de acordo com as normas de acessibilidade, arts. 152 e 154 da Lei Municipal nº 2206/2008 e art 74 da Lei Municipal nº 2174/2008 no prazo de 30 (trinta) dias e a conservar o terreno de acordo com os arts. 37, 38, 157 da Lei Municipal nº 2206/2008 no prazo de 15 (quinze) dias, do imóvel de inscrição nº 26736, situado no lote 20, quadra 06 do Recanto Parque Guará, conforme Notificação nº 66/2022, lavrado em 27/01/2022, pela Divisão de Fiscalização.
- j. **DEBORA ASSUNCAO**, a construir calçada de acordo com as normas de acessibilidade, arts. 152 e 154 da Lei Municipal nº 2206/2008 e art 74 da Lei Municipal nº 2174/2008 no prazo de 30 (trinta) dias e a conservar o terreno de acordo com os arts. 37, 38, 157 da Lei Municipal nº 2206/2008 no prazo de 15 (quinze) dias, do imóvel de inscrição nº 28133, situado no lote 13, quadra 04 do Recanto Parque Guará II, conforme Notificação nº 107/2022, lavrado em 27/01/2022, pela Divisão de Fiscalização.
- k. **EDUARDO LUCAS DA SILVA**, a apresentar alvará de construção/ampliação, arts. 3, 20, 35, 140, e 141 da Lei Municipal nº 2174/2008 no prazo de 10 (dez) dias úteis, do imóvel de inscrição nº 28138, situado no lote 18, quadra 04 do Recanto Parque Guará II, conforme Notificação nº 111/2022, lavrado em 27/01/2022, pela Divisão de Fiscalização.
- l. **GREGUI DELMIRO TIMPH**, a apresentar alvará de construção/ampliação, arts. 3, 20, 35, 140, e 141 da Lei Municipal nº 2174/2008 no prazo de 10 (dez) dias úteis, do imóvel de inscrição nº 26633, situado no lote 11, quadra 01 do Recanto Parque Guará, conforme Notificação nº 13/2022, lavrado em 27/01/2022, pela Divisão de Fiscalização.
- m. **JOAO DAMASCENO FILHO**, a construir calçada de acordo com as normas de acessibilidade, arts. 152 e 154 da Lei Municipal nº 2206/2008 e art 74 da Lei Municipal nº 2174/2008 no prazo de 30 (trinta) dias, do imóvel de inscrição nº 28105, situado no lote 17, quadra 02 do Recanto Parque Guará II, conforme Notificação nº 63/2022, lavrado em 27/01/2022, pela Divisão de Fiscalização.
- n. **JOAO DAMASCENO FILHO**, a construir calçada de acordo com as normas de acessibilidade, arts. 152 e 154 da Lei Municipal nº 2206/2008 e art 74 da Lei Municipal nº 2174/2008 no prazo de 30 (trinta) dias e a conservar o terreno de acordo com os arts. 37, 38, 157 da Lei Municipal nº 2206/2008 no prazo de 15 (quinze) dias, do imóvel de inscrição nº 26730, situado no lote 17, quadra 06 do Recanto Parque Guará, conforme Notificação nº 63/2022, lavrado em 27/01/2022, pela Divisão de Fiscalização.



o. **JOAO MARAFON JUNIOR**, a construir calçada de acordo com as normas de acessibilidade, arts. 152 e 154 da Lei Municipal nº 2206/2008 e art 74 da Lei Municipal nº 2174/2008 no prazo de 30 (trinta) dias e a conservar o terreno de acordo com os arts. 37, 38, 157 da Lei Municipal nº 2206/2008 no prazo de 15 (quinze) dias, do imóvel de inscrição nº 26695, situado no lote 10, quadra 05 do Recanto Parque Guará, conforme Notificação nº 39/2022, lavrado em 27/01/2022, pela Divisão de Fiscalização.

p. **JOSE HENRIQUE DA SILVA**, a construir calçada de acordo com as normas de acessibilidade, arts. 152 e 154 da Lei Municipal nº 2206/2008 e art 74 da Lei Municipal nº 2174/2008 no prazo de 30 (trinta) dias e a conservar o terreno de acordo com os arts. 37, 38, 157 da Lei Municipal nº 2206/2008 no prazo de 15 (quinze) dias, do imóvel de inscrição nº 26733, situado no lote 02, quadra 07 do Recanto Parque Guará, conforme Notificação nº 72/2022, lavrado em 27/01/2022, pela Divisão de Fiscalização.

q. **JOSIANE R LOPES DE SOUZA**, a construir calçada de acordo com as normas de acessibilidade, arts. 152 e 154 da Lei Municipal nº 2206/2008 e art 74 da Lei Municipal nº 2174/2008 no prazo de 30 (trinta) dias e a conservar o terreno de acordo com os arts. 37, 38, 157 da Lei Municipal nº 2206/2008 no prazo de 15 (quinze) dias, do imóvel de inscrição nº 26669, situado no lote 06, quadra 03 do Recanto Parque Guará, conforme Notificação nº 21/2022, lavrado em 27/01/2022, pela Divisão de Fiscalização.

r. **LAERCIO CATARINO**, a apresentar alvará de construção/ampliação, arts. 3, 20, 35, 140, e 141 da Lei Municipal nº 2174/2008 no prazo de 10 (dez) dias úteis, do imóvel de inscrição nº 28104, situado no lote 16, quadra 02 do Recanto Parque Guará II, conforme Notificação nº 12/2022, lavrado em 27/01/2022, pela Divisão de Fiscalização.

s. **MARCELO MONTANS ZAMARIAN**, a construir calçada de acordo com as normas de acessibilidade, arts. 152 e 154 da Lei Municipal nº 2206/2008 e art 74 da Lei Municipal nº 2174/2008 no prazo de 30 (trinta) dias e a conservar o terreno de acordo com os arts. 37, 38, 157 da Lei Municipal nº 2206/2008 no prazo de 15 (quinze) dias, do imóvel de inscrição nº 26673, situado no lote 01, quadra 04 do Recanto Parque Guará, conforme Notificação nº 25/2022, lavrado em 27/01/2022, pela Divisão de Fiscalização.

t. **MARCIO FRANCISCO DO BOARO**, a construir calçada de acordo com as normas de acessibilidade, arts. 152 e 154 da Lei Municipal nº 2206/2008 e art 74 da Lei Municipal nº 2174/2008 no prazo de 30 (trinta) dias e a conservar o terreno de acordo com os arts. 37, 38, 157 da Lei Municipal nº 2206/2008 no prazo de 15 (quinze) dias, do imóvel de inscrição nº 26735, situado no lote 03, quadra 07 do Recanto Parque Guará, conforme Notificação nº 73/2022, lavrado em 27/01/2022, pela Divisão de Fiscalização.

u. **MARIA DE ARAUJO FERNANDES**, a apresentar alvará de construção/ampliação, arts. 3, 20, 35, 140, e 141 da Lei Municipal nº 2174/2008 no prazo de 10 (dez) dias úteis e a conservar o terreno de acordo com os arts. 37, 38, 157 da Lei Municipal nº 2206/2008 no prazo de 15 (quinze) dias, do imóvel de inscrição nº 26656, situado no lote 21, quadra 02 do Recanto Parque Guará, conforme Notificação nº 23/2022, lavrado em 27/01/2022, pela Divisão de Fiscalização.

v. **MARLON FIORI BATISTA**, a construir calçada de acordo com as normas de acessibilidade, arts. 152 e 154 da Lei Municipal nº 2206/2008 e art 74 da Lei Municipal nº 2174/2008 no prazo de 30 (trinta) dias e a conservar o terreno de acordo com os arts. 37, 38, 157 da Lei Municipal nº 2206/2008 no prazo de 15 (quinze) dias, do imóvel de inscrição nº 28098, situado no lote 10, quadra 02 do Recanto Parque Guará II, conforme Notificação nº 73/2022, lavrado em 27/01/2022, pela Divisão de Fiscalização.

w. **ODAIR JOSE BERTAQUINI DE OLIVEIRA**, a construir calçada de acordo com as normas de acessibilidade, arts. 152 e 154 da Lei Municipal nº 2206/2008 e art 74 da Lei Municipal nº 2174/2008 no prazo de 30 (trinta) dias e a conservar o terreno de acordo com os arts. 37, 38, 157 da Lei Municipal nº 2206/2008 no prazo de 15 (quinze) dias, do imóvel de inscrição nº 28123, situado no lote 03, quadra 04 do Recanto Parque Guará II, conforme Notificação nº 97/2022, lavrado em 27/01/2022, pela Divisão de Fiscalização.

x. **PAMELA MIKAELA DA SILVA CARLOS**, a construir calçada de acordo com as normas de acessibilidade, arts. 152 e 154 da Lei Municipal nº 2206/2008 e art 74 da Lei Municipal nº 2174/2008 no prazo de 30 (trinta) dias e a conservar o terreno de acordo com os arts. 37, 38, 157 da Lei Municipal nº 2206/2008 no prazo de 15 (quinze) dias, do imóvel de inscrição nº 28132, situado no lote 12, quadra 04 do Recanto Parque Guará II, conforme Notificação nº 106/2022, lavrado em 27/01/2022, pela Divisão de Fiscalização.

y. **PRISCILA BARBOSA ANDREGHETTI**, a construir calçada de acordo com as normas de acessibilidade, arts. 152 e 154 da Lei Municipal nº 2206/2008 e art 74 da Lei Municipal nº 2174/2008 no prazo de 30 (trinta) dias e a conservar o terreno de acordo com os arts. 37, 38, 157 da Lei Municipal nº 2206/2008 no prazo de 15 (quinze) dias, do imóvel de inscrição nº 26691, situado no lote 08, quadra 05 do Recanto Parque Guará, conforme Notificação nº 37/2022, lavrado em 27/01/2022, pela Divisão de Fiscalização.

z. **SALETE PEREIRA ROSA DOS SANTOS**, a construir calçada de acordo com as normas de acessibilidade, arts. 152 e 154 da Lei Municipal nº 2206/2008 e art 74 da Lei Municipal nº 2174/2008 no prazo de 30 (trinta) dias e a conservar o terreno de acordo com os arts. 37, 38, 157 da Lei Municipal nº 2206/2008 no prazo de 15 (quinze) dias, do imóvel de inscrição nº 26654, situado no lote 19, quadra 02 do Recanto Parque Guará, conforme Notificação nº 21/2022, lavrado em 27/01/2022, pela Divisão de Fiscalização.

aa. **SILVIA LOURDES DE FREITAS**, a apresentar alvará de construção/ampliação, arts. 3, 20, 35, 140, e 141 da Lei Municipal nº 2174/2008 no prazo de 10 (dez) dias úteis e a apresentar o habite-se conforme art. 30 da Lei Municipal nº 2174/2008 no prazo de 30 (trinta) dias, do imóvel de inscrição nº 26632, situado no lote 10, quadra 01 do Recanto Parque Guará, conforme Notificação nº 12/2022, lavrado em 27/01/2022, pela Divisão de Fiscalização.

bb. **VALDOMIRO RODACK**, a construir calçada de acordo com as normas de acessibilidade, arts. 152 e 154 da Lei Municipal nº 2206/2008 e art 74 da Lei Municipal nº 2174/2008 no prazo de 30 (trinta) dias e a conservar o terreno de acordo com os arts. 37, 38, 157 da Lei Municipal nº 2206/2008 no prazo de 15 (quinze) dias, do imóvel de inscrição nº 26672, situado no lote 08, quadra 07 do Recanto Parque Guará, conforme Notificação nº 77/2022, lavrado em 27/01/2022, pela Divisão de Fiscalização.

cc. **VALDOMIRO RODACK**, a construir calçada de acordo com as normas de acessibilidade, arts. 152 e 154 da Lei Municipal nº 2206/2008 e art 74 da Lei Municipal nº 2174/2008 no prazo de 30 (trinta) dias e a conservar o terreno de acordo com os arts. 37, 38, 157 da Lei Municipal nº 2206/2008 no prazo de 15 (quinze) dias, do imóvel de inscrição nº 26671, situado no lote 08, quadra 03 do Recanto Parque Guará, conforme Notificação nº 24/2022, lavrado em 27/01/2022, pela Divisão de Fiscalização.



dd. **VALDOMIRO RODACK**, a construir calçada de acordo com as normas de acessibilidade, arts. 152 e 154 da Lei Municipal nº 2206/2008 e art 74 da Lei Municipal nº 2174/2008 no prazo de 30 (trinta) dias e a conservar o terreno de acordo com os arts. 37, 38, 157 da Lei Municipal nº 2206/2008 no prazo de 15 (quinze) dias, do imóvel de inscrição nº 26672, situado no lote 09, quadra 03 do Recanto Parque Guará, conforme Notificação nº 24/2022, lavrado em 27/01/2022, pela Divisão de Fiscalização.

ee. **WANDERLEY JOEL BRITTA**, a construir calçada de acordo com as normas de acessibilidade, arts. 152 e 154 da Lei Municipal nº 2206/2008 e art 74 da Lei Municipal nº 2174/2008 no prazo de 30 (trinta) dias e a conservar o terreno de acordo com os arts. 37, 38, 157 da Lei Municipal nº 2206/2008 no prazo de 15 (quinze) dias, do imóvel de inscrição nº 28127, situado no lote 07, quadra 04 do Recanto Parque Guará II, conforme Notificação nº 101/2022, lavrado em 27/01/2022, pela Divisão de Fiscalização.

2. O não cumprimento do solicitado acima no prazo previsto acarretará na aplicação das medidas previstas nos artigos 16, 35, 38 §2º, 48, 108, 157 da Lei Municipal nº 2206/2008; artigos 147 e anexo VII da Lei Municipal nº 2174/2008.

3. **Após o cumprimento do solicitado acima, a defesa deverá ser protocolada à Divisão de Fiscalização em resposta a presente Notificação neste Edital**, a contar do recebimento desta, ou caso necessário seja solicitar prorrogação de prazo de 30 (trinta) dias para o atendimento da Notificação, ambos os procedimentos deverão ser realizados através de Protocolo, que poderá ser efetuado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ibiporã ou pelo site: <https://ibipora.eloweb.net/protocolo/consultaProcesso>. Em caso de dúvidas poderá ligar no 3178-8456.

4. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Ibipora, 05 de abril de 2022.

HALLISON RODRIGO DA SILVEIRA

Fiscal Matrícula – 4078

ROSELY APARECIDA FLAUZINO

Fiscal Matrícula - 4058

FLÁVIA YOSHIKO TANITA

Fiscal Matrícula - 3232

SAMMIR ROGERIO BASSO

Coordenador de Fiscalização

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 005/2022

Considerando o disposto no art. 144 da Lei Municipal nº 2174/2008; art. 25, §1º e 38 da Lei Municipal nº 2.206/08.

1. Fica **NOTIFICADO** o proprietário do imóvel localizados no CIDADE BALNEÁRIO TIBAGI:

a. **CRISTOVAM DARCIO MARTINS**, a apresentar alvará de construção/ampliação, arts. 3, 20, 35, 140, e 141 da Lei Municipal nº 2174/2008 no prazo de 10 (dez) dias úteis, do imóvel de inscrição nº 10232, situado no lote 17, quadra 07 do CIDADE BALNEARIO TIBAGI, conforme Notificação nº 114/2022, lavrado em 11/03/2022, pela Divisão de Fiscalização.

2. O não cumprimento do solicitado acima no prazo previsto acarretará na aplicação das medidas previstas nos artigos 16, 35, 38 §2º, 48, 108, 157 da Lei Municipal nº 2206/2008; artigos 147 e anexo VII da Lei Municipal nº 2174/2008.

3. **Após o cumprimento do solicitado acima, a defesa deverá ser protocolada à Divisão de Fiscalização em resposta a presente Notificação neste Edital**, a contar do recebimento desta, ou caso necessário seja solicitar prorrogação de prazo de 30 (trinta) dias para o atendimento da Notificação, ambos os procedimentos deverão ser realizados através de Protocolo, que poderá ser efetuado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ibiporã ou pelo site: <https://ibipora.eloweb.net/protocolo/consultaProcesso>. Em caso de dúvidas poderá ligar no 3178-8456.

4. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Ibipora, 05 de abril de 2022.

HALLISON RODRIGO DA SILVEIRA

Fiscal Matrícula – 4078

ROSELY APARECIDA FLAUZINO

Fiscal Matrícula - 4058

FLÁVIA YOSHIKO TANITA

Fiscal Matrícula - 3232

SAMMIR ROGERIO BASSO

Coordenador de Fiscalização

GABINETE DO EXECUTIVO**DECRETO Nº 166, DE 13 DE ABRIL DE 2022**

Declara ponto facultativo no dia 14 de abril de 2022, a partir das 12h00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, X da Lei Orgânica do Município,

Considerando a celebração da Sexta-Feira da Paixão ou Sexta-Feira Santa, feriado municipal nos termos do artigo 230, 'a' da Lei Municipal nº 2.206, de 10 de Setembro de 2008, anualmente comemorado em data móvel, porém fixado para o dia 15 de abril de 2022, conforme calendário civil e religioso;

Considerando que o Município detém autonomia para regular o expediente de funcionamento dos entes e órgãos públicos da Administração Direta e Indireta, inclusive mediante a declaração de ponto facultativo,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nos entes e órgãos públicos da Administração Direta e Indireta no dia 14 de abril de 2022, a partir das 12h00, em razão da declaração de Ponto Facultativo por ocasião da celebração da Sexta-Feira da Paixão.

Parágrafo Único – Diante da declaração do caput deste artigo, não haverá expediente nos entes e órgãos públicos da Administração Direta e Indireta, exceto na Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º Os entes e órgãos públicos da Administração Direta e Indireta que prestam serviços públicos essenciais deverão escalar servidores, de acordo com a necessidade e a exigência, para que não ocorram interrupções que comprometam sua qualidade.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**PORTARIA Nº. 226, DE 08 DE ABRIL DE 2022**

Concede aos servidores, Licença a título de Prêmio Assiduidade em descanso.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere por Lei, o Decreto nº 324/2001, artigo 2º, inciso II datado em 07 de dezembro de 2001,

CONSIDERANDO os artigos 95, inciso XI, e 134 da Lei Municipal nº. 2.236/2008, que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ibiporã, e suas alterações;

CONSIDERANDO os pedidos dos servidores requeridos por meio de Protocolos.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER aos servidores abaixo relacionados à Licença a título de Prêmio Assiduidade em descanso.

Doc.	Matr.	Nome	Quinq.	Período	Dias	Meses	Início	Término
12211/2021 - 13/10/2021	22141	APARECIDA OTILHA CHAGAS NUNES	4º	24/09/2013-23/09/2018	30	2º	04/04/2022	03/05/2022
1450/2022 - 09/02/2022	28131	ARI FERREIRA DE OLIVEIRA	2º	22/09/2009 - 21/09/2014	30	1º	13/04/2022	12/05/2022
3356/2022 - 18/03/2022	17911	CARMEM CECILIA DE CARVALHO LUNARDELLI	5º	01/02/2015 - 31/01/2020	30	1º	18/04/2022	17/05/2022
2940/2022- 11/03/2022	31561	LEIDA PIEROTE MOREIRA	2º	01/09/2013- 31/08/2018	30	3º	25/04/2022	24/05/2022

Art. 2º Fica estabelecido aos servidores, o retorno às suas atividades laborais, após o término da Licença a título de Prêmio Assiduidade em descanso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

JUAREZ AFONSO IGNACIO

Secretário de Gestão de Pessoas



PORTARIA Nº 227, DE 08 DE ABRIL DE 2022

Concede Licença a título de Prêmio Assiduidade em pecúnia, a pedido, ao servidor HALLISON RODRIGO DA SILVEIRA.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 324/2001, artigo 2º inciso II datado em 07 de dezembro de 2001,

CONSIDERANDO o artigo 134, parágrafo 4º da Lei Municipal nº. 2.236/2008, que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ibiporã;

CONSIDERANDO o artigo 27º, do Decreto nº 519/2021, que Regulamenta a conversão em pecúnia da Licença Prêmio por Assiduidade;

CONSIDERANDO o pedido da Licença a título de Prêmio Assiduidade em pecúnia sob o nº do Protocolo 2553/2022 de 04/03/2022.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao servidor HALLISON RODRIGO DA SILVEIRA, matrícula 4078.1, ocupante do cargo de Fiscal de Obras Tributos e Posturas, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Serviços Públicos, Obras e Viação, 03 (três) meses de Licença a título de Prêmio Assiduidade em pecúnia, no mês de março de 2022, referente ao 1º, 2º e 3º meses do 1º Quinquênio período **02/02/2016 - 01/02/2021**, por necessidade de tratamento de saúde da esposa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

JUAREZ AFONSO IGNACIO

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 228, DE 08 DE ABRIL DE 2022

Concede Licença a título de Prêmio Assiduidade em pecúnia, a pedido, ao servidor ANDRE LUIZ MATTOS DOS SANTOS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 324/2001, artigo 2º inciso II datado em 07 de dezembro de 2001,

CONSIDERANDO o artigo 134, parágrafo 4º da Lei Municipal nº. 2.236/2008, que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ibiporã;

CONSIDERANDO o artigo 7º, inciso IV do Decreto nº 519/2021, que Regulamenta a conversão em pecúnia da Licença Prêmio por Assiduidade;

CONSIDERANDO o pedido da Licença a título de Prêmio Assiduidade em pecúnia sob o nº do Protocolo 1406/2022 de 08/02/2022.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao servidor ANDRE LUIZ MATTOS DOS SANTOS, matrícula 3804.1, ocupante do cargo de Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 01 (um) mês de Licença a título de Prêmio Assiduidade em pecúnia, no mês de março de 2022, referente ao 1º mês do 1º Quinquênio período **22/10/2014 - 21/10/2019**, por ter dois filhos portadores de necessidades especiais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

JUAREZ AFONSO IGNACIO

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 231, DE 08 DE ABRIL DE 2022

Designa servidora para a função de Secretária Escolar

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere por Lei, disposto no artigo 51 da Emenda à Lei Orgânica do Município de Ibiporã nº. 006/2006,

CONSIDERANDO o artigo 99 da Lei Municipal nº. 2.600/2013;

CONSIDERANDO o comunicado interno nº235/2022 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora ELEANDBRA FERNANDES CARVALHO, matrícula 2092.1, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Atendente de Berçário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **para responder pela função de Secretária Escolar** do Complexo Educacional Municipal Professora Vera Lucia Pansardi Casagrande, retroativo ao dia 03 de fevereiro de 2022.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

ANTONIO PRATA NETO

Secretário de Educação

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito



PORTARIA Nº 232, DE 08 DE ABRIL DE 2022

Designa servidora para a função de Secretária Escolar

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere por Lei, disposto no artigo 51 da Emenda à Lei Orgânica do Município de Ibiporã nº. 006/2006,

CONSIDERANDO o artigo 99 da Lei Municipal nº. 2.600/2013;

CONSIDERANDO o comunicado interno nº235/2022 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora IZABEL ATSUKO MAKINO TSUCHIYA SASAKI, matrícula 3410.1, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **para responder pela função de Secretária Escolar** da Escola Municipal Professora Maria Inês Rodrigues de Mello - Ensino Fundamental, retroativo ao dia 22 de fevereiro de 2022.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

ANTONIO PRATA NETO

Secretário de Educação

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

SAMAE

EXTRATO DE DISPENSA nº 11/2022

Contratante: SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.

Contratado: GUARÁ PNEUS LTDA. – CNPJ: 02.623.675/0001-12

Processo: Processo Adm nº 586/2022 - Dispensa nº 11/2022.

Objeto: Aquisição imediata de 04 pneus LT 245/70/R16, para substituição dos existentes no veículo Chevrolet S-10, de placa BDG-6J66 devido a desgastes pelo uso constante.

Base Legal: Inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

Valor Unitário: R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais)

Valor Total: R\$ 3.400,00 (três mil quatrocentos reais).

Recursos: Próprios

GUARÁ PNEUS LTDA. – CNPJ: 02.623.675/0001-12					
Item	Produto	Unid	Quant	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
01	PNEU LT 245/70 R16	Unid.	04	850,00	R\$ 3.400,00
TOTAL:					R\$ 3.400,00

Ibiporã, 12 de abril de 2022.

GUSTAVO TONELI DE SÁ

Diretor-Presidente do SAMAE

O JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ é uma publicação sob a responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ | CNPJ 76.244.961/0001-03

NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Chefe do Núcleo: Leonardo Pelisson de Souza | Jornalista: Caroline Vicentini | Diagramação: Gabriela de Carvalho Lunardelli
(43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br | www.ibipora.pr.gov.br/jornal-oficial